Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS NA VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72 e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 1.561.673, SSP/DF, e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.,** com sede na Avenida José Martins M. Rato, 556, Sala 302, Bairro de Fátima, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.332.234/0001-71, representada por **LÚCIO ROBERTO KUSTER**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2144/D - CREA/ES, CPF n.º 525.747.847-15, residente e domiciliado no Espírito Santo/ES, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1385ª Reunião Ordinária, realizada em 07/04/2022, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00008470/2020-51, e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do Contrato n.º 006/2021, sem custos adicional para a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato, de acordo com o Memorando Nº 120/2022 - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE (81643428), conforme descrito abaixo:

a) a **data limite da execução** passa de 20/01/2022 para **19/06/2022**;

b) a **data limite da vigência** passa de 20/04/2022 para **19/07/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE EXTENSÃO DO PRAZO DA GARANTIA

3.1. A contratada se obriga a estender o prazo da garantia prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato N.º 006/2021, de forma a abranger a prorrogação ora entabulada, acrescida de mais 30 (trinta) dias, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:

LÚCIO ROBERTO KUSTER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **Lucio Roberto Kuster**, **Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 18/04/2022, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 18/04/2022, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Testemunha**, em 04/05/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 04/05/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **84332978** código CRC= **20ACD38D**.